



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 42/2022 - CONSUNI - CAPGP (10.17.05)

Nº do Protocolo: 23205.025617/2022-51

Chapecó-SC, 12 de agosto de 2022.

Altera a Resolução nº 15/CONSUNI CAPGP/UFFS/2016, que estabelece normas para a compensação de horas faltantes, decorrentes de recessos acadêmicos e de festas de final de ano, por meio da utilização de carga horária resultante da realização de cursos de capacitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS (CAPGP) DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 23205.014335/2022-28:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 2º e o art. 3º da [Resolução nº 15/CONSUNI CAPGP/UFFS/2016](#), que estabelece normas para a compensação de horas faltantes, decorrentes de recessos acadêmicos e de festas de final de ano, por meio da utilização de carga horária resultante da realização de cursos de capacitação, que passam a vigorar conforme segue:

Art. 2º Podem ser utilizados, para fins de compensação, os cursos de capacitação, presenciais ou à distância, oferecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou cursos realizados em outras instituições. (NR)

??????????????????????????..

§3º O servidor deve apresentar, em até 30 (trinta) dias do término do período de recesso ou horário especial, plano de compensação onde opte entre o uso de horas oriundas de cursos de capacitação e/ou reposição de horas como forma de compensação, a ser homologado pela chefia imediata. (NR)

??????????????????????????..

§6º Os cursos realizados para fins de compensação devem atender necessidades efetivas

de exercício.? (NR)

Art. 3º????????????????????????????????..

????????????????????????????????..

§2º O acompanhamento pela execução do plano de compensação é de responsabilidade da chefia imediata, devendo os documentos comprobatórios da conclusão dos cursos serem anexados ao plano de compensação do servidor, no sistema informatizado definido para cadastro do plano de compensação.?(NR)

????????????????????????????????..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do Conselho Universitário, por meio do sistema de videoconferência *Webex*, 7ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 11 de agosto de 2022.

CLAUNIR PAVAN
Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas

MARCELO RECKTENVALD
Presidente do Conselho Universitário

(Assinado digitalmente em 12/08/2022 16:59)

CLAUNIR PAVAN
PRO-REITOR - TITULAR
PROGESP (10.49)
Matricula: 1835372

(Assinado digitalmente em 13/08/2022 20:27)

MARCELO RECKTENVALD
PRESIDENTE DO CONSUNI
UFFS (10)
Matricula: 1800982

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **42**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/08/2022** e o código de verificação: **90c73d2cb3**